

REQUERIMENTO N.º /2019
(Do Sr. Hugo Leal)

Requer a realização de audiência pública para analisar e discutir a formação do condutor de veículo automotor, o papel dos Centros de Formação de Condutores sob a ótica da Resolução CONTRAN nº 168, de 2004 e suas alterações.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para analisar e discutir a formação do condutor de veículo automotor, o papel dos Centros de Formação de Condutores sob a ótica da Resolução CONTRAN nº 168, de 2004 e suas alterações.

JUSTIFICAÇÃO

1. O trânsito é um dos temas mais presente nas pautas dos governos dos entes da Federação, que tem buscado a aplicação de políticas públicas para reduzir os índices alarmantes de acidentes de trânsito. Não é por acaso, também, que a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas - ONU proclamou a Década Mundial de Segurança no Trânsito 2011 a 2020: Álcool, Outras Drogas e a Segurança no Trânsito – Efeitos, responsabilidades e escolhas, como a de ações para a segurança no trânsito e, por conseguinte, estabeleceu como meta para seus países-membros a redução em 50% dos seus acidentes de trânsito. Também nesse viés a Lei 13.614, de 2018, que instituiu o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pntrans), para dispor sobre regime de metas de redução de índice de mortos no trânsito por grupos de habitantes e de índice de mortos no trânsito por grupos de veículos, no período 2019 a 2028, demonstra a preocupação de um Sistema Nacional de Trânsito – SNT, mais integrado e preocupado com atingimento de metas para redução de acidentes e mortes.

2. Muitas têm sido as causas apontadas para as incontáveis vítimas do trânsito em todo o Planeta a cada ano. Entre as mais citadas, destacamos: a embriaguez dos motoristas; o desrespeito à sinalização; a imprudência, imperícia e negligência; a falta de solidariedade e de educação; e, a má formação dos condutores. Neste último item, entre tantos outros que poderíamos arrolar, há estreita vinculação com os instrutores, por serem eles os primeiros a ensinar, instruir e orientar os futuros motoristas habilitados a conduzirem veículos automotores.

3. Desde 2009, quando o CONTRAN editou a Resolução Nº 321 instituindo exame obrigatório para avaliação de instrutores e examinadores de trânsito no exercício da função, que se voltaram as atenções para a figura do instrutor e, assim, a necessidade de aferição da qualificação, requalificação técnica e didática, assim como a qualidade do ensino nos Centros de Formação de Condutores. No bojo de toda efervescência envolvendo o segmento, foi aprovada a Lei nº 12.302, de 2010, que regulamentou o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito e onde estão definidos os requisitos para o exercício da atividade.

4. O instrutor de autoescola, como personagem primeiro na formação do condutor, é referência e parâmetro para este, razão pela qual se impõe discutirmos com os segmentos diretamente envolvidos, as condições e peculiaridade atuais na formação do condutor de veículo automotor; o papel dos Centros de Formação de Condutores sob a ótima do Código de Trânsito Brasileiro, que continua contabilizando suas tragédias com vítimas na constante violência no trânsito em todo o Brasil; e, qual a responsabilidade dos entes públicos do Sistema Nacional de Trânsito nesse cenário conturbado para a unificação de procedimentos e ações voltados à minimização das diferenças existentes entre os Estados e, por conseguinte, como reduzir os índices de acidentes, como humanizar nosso trânsito e torná-lo mais justo e harmonioso para alcançar a meta estabelecida pela Pnatrans. É com esse escopo, de interesse publico relevante, que o presente requerimento se justifica e, para o qual, espero acolhimento pelos nobres Pares desta Comissão.

5. Pelo exposto, senhor presidente, nestes termos, peço deferimento e apoio dos nobres pares para suscitar o debate quanto à implantação da Patente MERCOSUL e do Sistema de Consultas sobre veículos do MERCOSUL. Para isso, sugiro sejam convidados:

- Jerry Adriane Dias Rodrigues – Diretor do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran) e Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- Adriano Marcos Furtado – Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal – PRF;
- Larissa Abdalla Brito – Presidente da Associação Nacional dos Departamentos Estaduais de Trânsito - AND;
- José Aurélio Ramalho – Diretor-Presidente do Observatório Nacional de Segurança Viária;
- Wagner Prado Presidente da Federação Nacional das Autos Escolas e Centro de Formação de Condutores; e
- Adalto Noventa Medeiros – Presidente do Sindicato dos Instrutores e Empregados em Autoescolas de Aprendizagem do Estado do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, de abril de 2019.

HUGO LEAL
Deputado Federal